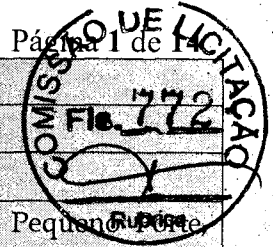


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 1 de 1



PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 9/2019-001 SECULT

PREGÃO - CONCLUSIVO

Objeto: Registro de preços para contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas para aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e equipamentos de som, para o desenvolvimento das atividades de ensino musical da Escola Municipal de Musica Maestro Waldemar Henrique, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação dos presentes autos a esta Controladoria para a análise do procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 9/2019-001, sob o sistema de registro de preços para aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e equipamentos de som, para o desenvolvimento das atividades de ensino musical da Escola Municipal de Musica Maestro Waldemar Henrique, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece a finalidade do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

De acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 4.293/2005, "Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

O Controle Interno manifesta-se acerca das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetido à Controladoria, a título de orientação e assessoramento. Caso haja, no processo em análise, ilegalidades ou irregularidades as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

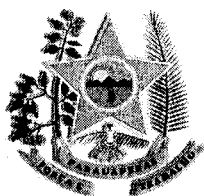
Neste sentido, cabe à ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo da ilegalidade ou irregularidade não informá-las ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas, sendo atribuição restrita do gestor. Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 - 001 SECULT CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.

CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

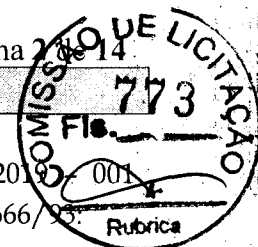


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 2 de 14

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

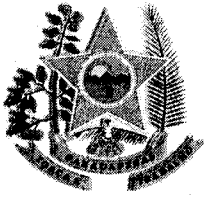


Em an lise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Preg o n  9/2019 SECULT expressamos as seguintes observa es, com base nas Leis n  10.520/02 e n  8.666/93:

- 1) O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a An lise do Controle Interno sobre a solicita o de licita o, fls. 98 a 107;
 - Em resposta  s recomenda es realizadas no Parecer T cnico, a Secretaria Municipal de Educa o, Memorando n  256/2019, fls. 109-110, informou que visa um aumento de 180 novas vagas (atendimento) ampliando assim para um aumento de 15 turmas distribuídas em turnos conforme planejamento da escola. E no que se refere o crit rio de julgamento, a secretaria informou que ser  o crit rio de menor pre o.
- 2) Ap s a An lise do Controle Interno, a minuta do edital e os anexos foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Munic pio (fls. 204-210), conforme art. 38, VI da Lei n  8666/93;
- 3) O edital e seus anexos foram devidamente assinados pela Pregoeira e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei n  8.666/93, fls. 171 a 229.
- 4) O aviso de licita o designou a sess o para o dia 23 de maio de 2019  s 09h00 horas, como determina o art. 4 , II da Lei n  10.520/02 e art. 21 da Lei n  8.666/93, fl. 230;
 - O Aviso foi devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado do Par  e Di rio Oficial da Uni o, no dia 07 de Maio de 2019 fls. 284-2286.
- 5) C pia do recibo de entrega e retirada do Edital aos interessados (art. 4 , I da Lei n  10.520/02 e art. 32,   5 , segunda parte, da Lei n  8.666/93); fls. 287 a 292.
 - Retirada pelas empresas:
 - NATIVU'S EIRELI - CNPJ: 17.327.127/0001-12;
 - CARAJ S DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ: 15.620.337/0001-79;
 - O F RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 13.866.337/0001-28;
 - PHILHARMONIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 10.338.868/0001-50;
 - DANIEL BRUNO SILVA DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.832.160/0001-53.
- 6)  s 09:00 do dia 23 de Maio de 2019, foi anexada ata de realiza o do Preg o Presencial referente ao Credenciamento, documenta o e Proposta das empresas participantes do processo licitat rio modalidade Preg o n 9/2019-001 SECULT, conforme artigo 38, V, da Lei n  8.666/93, com as seguintes delibera es:
 - As empresas que participaram deste certame com seus respectivos representantes foram:
 - NATIVU'S EIRELI - CNPJ: 17.327.127/0001-12;
 - MYCHEL DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 859.609.852-68;

PROCESSO LICITAT RIO N  9/2019 - 001 SECULT CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3 de 14

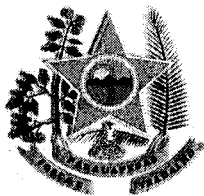
- CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ: 15.620.337/0001-50;
GUSTAVO DAMACENO SOUSA - CPF: 025.605.912-86;
- DANIEL BRUNO SILVA DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.832.160/0001-53;
DILSON SILVA FARIAS - CPF: 094.560.072-00;
- RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ: 08.979.527/0001-11;
WEBERT RODRIGO SILVA SANTOS - CPF: 008.583.892-66;



- O pregoeiro informou que assim que finalizou os credenciamentos das empresas participantes passou-se para abertura dos envelopes de propostas comerciais, sendo numeradas as respectivas propostas e repassadas para que os licitantes participantes pudessem analisar as referidas propostas, logo em seguida foram lançadas as propostas no sistema e suspensa a sessão para uma análise mais detalhada das propostas comerciais, por parte da equipe Técnica da SECULT, sendo remarcada a sessão para o dia 30 de Maio de 2019 às 09:00 horas para continuidade dos trabalhos;
 - Documentos referentes ao credenciamento das participantes do certame constantes às fls. 313 a 396;
 - As propostas comerciais das empresas participantes do procedimento licitatório juntadas aos autos às fls. 397 a 457;
 - A ata do pregão presencial foi enviada por e-mail às empresas participantes do certame, fl. 458;
 - A empresa RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA solicitou cópia das propostas de preços do pregão presencial 09/2019-001 SECULT, fl. 459.
- 7) A Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Área Técnica, assinado por Claudson dos Santos da Silva (Dec. 037/2018), avaliou as Propostas de Preços apresentadas no processo.
- Por terem cumprido tecnicamente as condições do edital, que seja classificada as empresas a continuarem no presente certame, desde que o Pregoeiro finalize a análise dos demais pontos pertinentes a sua competência.
- 8) As 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2019, foi anexada Ata de continuada com as devidas análises, onde o pregoeiro fez constar em relação as empresas participantes as seguintes deliberações:
- O(A) pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais;
 - O Pregoeiro informa que iniciou a sessão disponibilizando o relatório técnico da SECULT, onde orienta que classifique as empresas participantes a prosseguirem no presente certame;
 - O Pregoeiro informa que em relação à empresa RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, por mais que a mesma tenha cumprido os requisitos técnicos da proposta, a mesma fica **desclassificada** por se tratar de EPP, de fora da região definida no edital, conforme itens 10.4, 10.4.1, 10.4.1.1 e 10.4.2 do edital, tendo em vista que compareceram 03 (três) empresas locais de Parauapebas, para os itens que a mesma cotou:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 - 001 SECULT CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

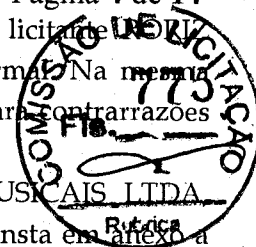


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 4 de 14

- O Pregoeiro abriu prazo de 3 (três) dias úteis, para que a licitante INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, apresente apelação formal. Na mesma oportunidade fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões aos demais proponentes;
 - O representante da licitante RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA manifestou a intenção de interpor recurso nos termos que consta em anexo a esta, contra a classificação das propostas das concorrentes nos itens 03, 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 56 e 59;
- A empresa DANIEL BRUNO SILVA DA SILVA EIRELI foi inabilitada pelo Pregoeiro nas propostas vencedoras, por não ter apresentado a Certidão de Débitos Federais, conforme exigência do edital;
- Após os lances e negociações com o Pregoeiro segue o resumo de propostas vencedoras (menor valor):

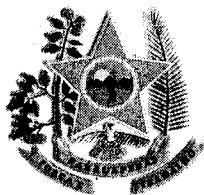


NATIVU'S EIRELI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Piano digital	7	R\$ 3.196,44	R\$ 22.375,08
02	Pedal de sustain	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
12	Direct Box profissional	12	R\$ 204,50	R\$ 2.454,00
24	Baixo elétrico	3	R\$ 3.567,20	R\$ 10.701,60
25	Guitarra	5	R\$ 2.955,02	R\$ 14.775,10
41	Baquetas máster	5	R\$ 56,09	R\$ 280,45
TOTAL DOS ITENS				R\$ 51.236,23

CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UNIT.	TOTAL
03	Trompete	1	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00
04	Saxofone alto	5	R\$ 6.139,00	R\$ 30.695,00
05	Bateria eletrônica	3	R\$ 7.230,00	R\$ 21.690,00
06	Subwoofer 2000W	4	R\$ 6.655,00	R\$ 26.620,00
07	Caixa Acústica Amplificada	2	R\$ 3.083,00	R\$ 6.166,00
08	Mesa de som	1	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00
09	Microfone	20	R\$ 415,50	R\$ 8.310,00
10	Monitor de referencia studio	4	R\$ 1.525,90	R\$ 6.103,60
11	Microfone condensador	2	R\$ 2.678,00	R\$ 5.356,00
13	Estante de partitura	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
14	Euphonium	1	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00
15	Flauta transversal	6	R\$ 4.420,00	R\$ 26.520,00
16	Clarinete	4	R\$ 5.971,00	R\$ 23.884,00
17	Saxofone barítono	2	R\$ 33.152,00	R\$ 66.304,00
18	Violino 3/4	10	R\$ 1.016,00	R\$ 10.160,00
20	Violoncelo 4/4	6	R\$ 7.643,00	R\$ 45.858,00
21	Contrabaixo 3/4	1	R\$ 12.735,00	R\$ 12.735,00
22	Violão	50	R\$ 555,00	R\$ 27.750,00
23	Pedaleira Guitarra	1	R\$ 5.602,00	R\$ 5.602,00
26	Fone de ouvido	20	R\$ 1.320,00	R\$ 26.400,00

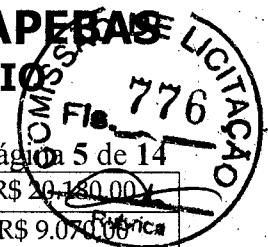
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2019 - 001 SECULT CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



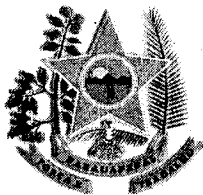
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 5 de 14



27	Mesa digital	1	R\$ 20.180,00	R\$ 20.180,00
28	Jogo de pratos	1	R\$ 9.070,00	R\$ 9.070,00
29	Xilofone Orff Soprano	1	R\$ 1.118,00	R\$ 1.118,00
30	Xilofone Orff Contrano	1	R\$ 1.322,00	R\$ 1.322,00
31	Xilofone Orff Baixo	1	R\$ 2.137,00	R\$ 2.137,00
32	Molho de jatobá Contemporânea	1	R\$ 1.016,00	R\$ 1.016,00
33	Suporte teclado duplo	1	R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,00
34	Cavaquinho eletroacústico	1	R\$ 993,00	R\$ 993,00
35	Metronomo	10	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00
36	Caixa amplificadora	5	R\$ 3.056,00	R\$ 15.280,00
37	Banco bateria	5	R\$ 814,00	R\$ 4.070,00
38	Surdina trompete	5	R\$ 791,00	R\$ 3.955,00
39	Cajon	6	R\$ 508,00	R\$ 3.048,00
40	Baquetas máster	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50
42	Palheta p/ sax alto	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
43	Baquetas 3 pontas p/ tamborim	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
44	Jogos de corda de aço	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
45	Palheta p/ sax tenor nº 2.5	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
46	Palheta p/ sax tenor nº 3.5	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
47	Palheta p/ sax soprano nº 2.0	5	R\$ 54,50	R\$ 272,50
48	Palheta p/ sax soprano nº 3.5	5	R\$ 54,50	R\$ 272,50
49	Palheta p/ sax, barítono nº 2.5	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
50	Palheta p/ clarinete nº 2.5	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
51	Plug XLR macho	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
52	Jogos de corda de nylon p/ violão	4	R\$ 48,90	R\$ 195,60
53	Jogos de corda p/ guitarra	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
54	Jogos de corda p/ contrabaixo	5	R\$ 252,00	R\$ 1.260,00
55	Correia p/ sax alto e tenor	3	R\$ 303,00	R\$ 909,00
56	Creme lubrificante p/ vara trombone	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
57	Kit p/ limpeza e man. de trompete	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
58	Kit p/ limpeza e man. De clarinete	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
59	Lubrificante p/ pistos rotor e vara	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
60	Polidor p/ instrum. de Metal laqueado	5	R\$ 252,00	R\$ 1.260,00
61	Polidor p/ instrum. de Metal prateado	4	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
62	Cabo de áudio	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
63	Medusa com multicabo completo	2	R\$ 2.037,00	R\$ 4.074,00
64	Extensão elétrica com cabide 10 mts	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
65	Extensão elétrica com carretel 20 mts	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00
66	Régua extensora - adaptador 12 tom.	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
TOTAL DOS ITENS				R\$ 446.949,70

➤ Total Geral: R\$ 498.185,93 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

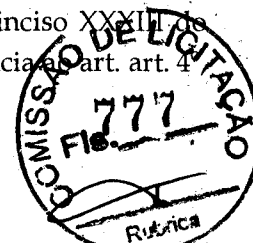


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 6 de 14

- 9) Juntado aos autos documentos de habilitação das empresas e confirmação de autenticidade das certidões fls. 525- 715.
- 10) No que tange aos documentos de habilitação das licitantes vencedoras serão analisados quanto à regularidade na habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica-operacional e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme o disposto no instrumento convocatório e em obediência ao art. 4º da Lei nº XIII da Lei nº 10.520/02;



CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME:

➤ Habilitação Jurídica:

- Documento Pessoal dos empresários, Sr. AGUINEL ALVES SOUSA (CPF: 300.436.542-15) e Sr. GUSTAVO DAMACENO SOUSA (CPF: 025.605.912-86), fls. 581-582;
- Ato de Alteração Contratual da Sociedade CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, registrados na JUCEPA sob Protocolo nº 186218540, fls. 583-595;

➤ Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 15.620.337/0001-79, fls. 598-603;
- Inscrição Estadual nº 15.373.293-8 - FIC, fls. 604-608;
- Alvará digital de localização e funcionamento, Inscrição municipal nº 11544;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 610;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 611;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl. 612;
- Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 613-614;
- Certidão de Regularidade Fiscal com o Município, fl. 615;

➤ Qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195699092 - JUCEPA, Certidão de Regularidade Profissional (Técnico em Contabilidade Jucilene Lavor Moura, CRC 011107/O-4 PA), Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação 19/588369-1, fls. 616-628.
- Certidão Jüdicial Cível Negativa, fl. 629.
- Declaração de Reenquadramento de ME para EPP, registrados na JUCEPA sob Protocolo nº 186614969, fls. 596-597.

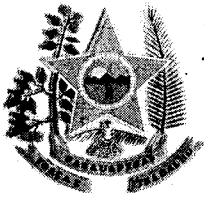
➤ Atestados de Capacidade Técnica, fls. 630-631.

- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl. 632.

➤ Autenticidade dos Documentos, fls. 634-646.

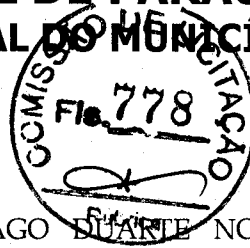
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 - 001 SECULT CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: gcm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 7 de 14

NATIVU'S EIRELI:

➤ **Habilitação Jurídica:**

- Documento Pessoal do empresário, Sr. TIAGO DUARTE NOGUEIRA (CPF: 816.997.192-68), fl. 648;
- Ato de Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada NATIVU'S EIRELI, registrados na JUCEPA sob Protocolo nº 186859902, fls. 649-670.

➤ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 17.327.127/0001-12, fls. 671-677;
- Inscrição Estadual nº 15.394.513-3 - FIC, fls. 678-682;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 683;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 684;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl. 685;
- Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 686-687;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl. 688.

➤ **Qualificação econômico-financeira:**

- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195574087 - JUCEPA, Certidão de Regularidade Profissional (Contador Thyego Louzada Duarte, CRC 015640/O-4 PA), Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação 19/588369-1, fls. 689-699.
- Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 700.

➤ **Atestados de Capacidade Técnica, fls. 701-702.**

➤ **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl. 703.**

➤ **Autenticidade dos Documentos, fls. 705-715.**

11) Através do Despacho Saneador a Secretaria Municipal de Cultura, mediante o(a) Pregoeiro(a) devidamente designado comunica a todos os interessados a retificação do item 14 - EUPHONIUM, que constou erroneamente o valor R\$ 1.014,00 da empresa CARAJÁS DISTRIBUIDORA, sendo que o valor correto do item é de R\$ 10.014,00, fl. 719.

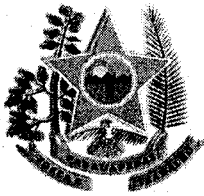
➤ Após a devida retificação segue o resumo de propostas vencedoras, fls. 720-721:

- NATIVU'S EIRELI: R\$ 51.236,23;
- CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME: R\$ 455.949,70;
- Total Geral: R\$ 507.185,93 (Quinhentos e sete mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

12) Após resultado das propostas vencedoras, a empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA apresentou recurso, fls. 724-757.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 - 001 SECULT CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

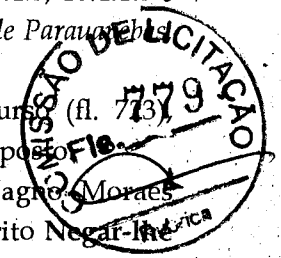


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 8 de 14

- A empresa interpôs Recurso contra a decisão que julgou desclassificada a recorrente: "em relação a empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, por mais que a mesma tenha cumprido os requisitos técnicos da proposta, a mesma fica desclassificada por se tratar de EPP, de fora da região definida no edital, conforme os itens 10.4, 10.4.1, 10.4.1.1 e 10.4.2 do edital, tendo em vista que compareceram 03 (três) empresas locais de Parauapebas para os itens que a mesma cotou".
- As empresas participantes foram intimadas da interposição do recurso, sendo que nenhuma empresa apresentou contrarrazões ao recurso interposto.
- A comissão permanente de licitação através do Pregoeiro Léo Magno Moraes Cordeiro decide que tal pleito **Não Merece Acolhimento**, para no mérito **Não Merece Acolhimento**, fls. 759-761.
- O parecer Jurídico considerou o recurso **Totalmente Improcedente**, mantendo-se a desclassificação da Recorrente RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, fls. 762-766.
- A decisão administrativa através do Secretário Municipal de Cultura Saulo Alves Ramos, negou provimento *in totum* ao recurso, com a consequente **desclassificação** da empresa recorrente, fls. 767-768.
- A CPL encaminhou para as empresas participantes do certame o resultado do recurso interposto (Decisão Administrativa e Parecer Jurídico) referente ao processo nº 9/2019-001 SECULT, fls. 769-770.



13) Por fim, vieram os autos com vista para esta Controladoria Geral do Município para análise.

4. DA ANÁLISE

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, sendo do tipo menor preço, nos termos dos arts. 1º e 4º, X da Lei 10.520/02. Destaca-se que os bens e serviços comuns são aqueles definidos objetivamente no edital, cuja especificação é facilmente reconhecida pelo mercado.

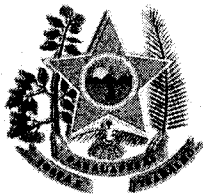
Ocorre no Pregão à chamada inversão de fases. Primeiro é verificada a conformidade das propostas comerciais com os requisitos do edital, encerrada a etapa competitiva, o bem é adjudicado ao (aos) licitante (s) vencedores e apenas destes haverá a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, incisos XI, XII e XIII da Lei 10.520/02.

Na etapa competitiva são apresentadas as propostas comerciais e os lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou eletrônica. Tal procedimento reduz drasticamente a burocracia e os custos dos cofres públicos.

Observa-se que o art. 15, II da Lei nº 8.666/93 admite que as compras realizadas pela Administração Pública possam ser, sempre que possível, processadas através do sistema de registro de preços. O decreto Federal nº 3.931/01 regulamentou o art. 15, II da Lei nº 8.666/93 em seu art. 3º dispondo que "A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 - 001 SECULT CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 9 de 14

4.1 - Análise quanto a Qualificação técnica

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante, oferecendo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se saja vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo" (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Zênite, 2008, p. 233).

A qualificação técnica encontra previsão legal no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666/93. Assim, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestados para a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento" (BRASIL, 1993).

O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica.

Diante disso, os atestados apresentados pelas licitantes vencedoras são matérias de ordem técnica, relacionados com a natureza, as características do objeto e à sua execução. Os atestados foram devidamente analisados pelo Pregoeiro, a autoridade competente, que se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação e necessidades da Administração, sendo observados os requisitos legalmente impostos.

4.2 - Exequibilidade da proposta comercial

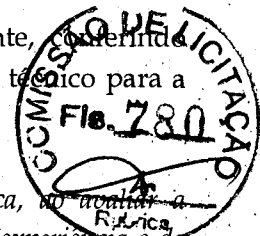
No que tange a possibilidade de desclassificação de uma proposta por preço inexequível, utilizando-se de critérios objetivos, previstos no art. 48 da Lei nº 8.666/93, sendo possível, apenas quando se tratar de "obras ou serviços de engenharia".

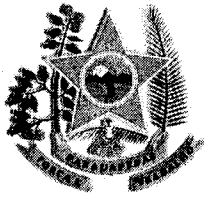
A Lei não prevê critérios objetivos para desclassificação de propostas com preços inexequíveis quando o objeto licitado trata-se de compras ou serviços, no entanto, para a modalidade pregão - utilizada para aquisição de "bens e serviços comuns" - o TCU já decidiu no sentido de que não cabe declarar a inexequibilidade da proposta, mas faculta-se aos participantes do procedimento licitatório a possibilidade de comprovar que a proposta apresentada é exequível, observe Acórdão TCU nº 559/2009 Primeira Câmara (Sumário):

Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas". "De fato, assiste razão aos Responsáveis quando aduzem que não há regra específica sobre a inexequibilidade de preços para a aquisição de bens de consumo. A Lei nº 8.666/1993, utilizada de forma subsidiária no pregão, define parâmetros de cálculo para a

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 - 001 SECULT CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 10 de 10

verificação da exequibilidade, somente para obras e serviços de engenharia (art. 48, § 1º). Também não há nos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, que regulam o pregão, dispositivo específico tratando de inexequibilidade de preços.

Diante desta lacuna, não cabe ao pregoeiro estipular, de maneira subjetiva, critérios de exequibilidade de preços, uma vez que não há espaço para subjetivismos na decisão dos certames públicos (art. 44, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.).

Para essas situações, já decidiu esta Corte que não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas (Acordão nº 1.100/2008 - Plenário).

Tal solução privilegia o interesse público, ao resguardar a Administração de levar a frente um certame em que a proposta é inexequível, no mesmo passo em que impede a utilização de subjetivismos na decisão (...). (Grifos nossos)

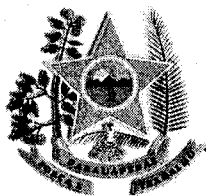
Os preços ofertados pelas empresas vencedoras são exequíveis, uma vez que não houve proposta com redução maior que 40% em relação ao preço estimado pela Administração, não sendo necessário a demonstração de viabilidade de preços, conforme se demonstra na tabela abaixo:

NATIVU'S EIRELI				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA
01	Piano digital	R\$ 3.261,67	R\$ 3.196,44	2,00 %
02	Pedal de sustain	R\$ 66,33	R\$ 65,00	2,00 %
12	Direct Box profissional	R\$ 208,67	R\$ 204,50	2,00 %
24	Baixo elétrico	R\$ 3.640,00	R\$ 3.567,20	2,00 %
25	Guitarra	R\$ 3.015,33	R\$ 2.955,02	2,00 %
41	Baquetas máster	R\$ 57,23	R\$ 56,09	2,00 %

CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA
03	Trompete	R\$ 4.136,67	R\$ 4.050,00	2,09 %
04	Saxofone alto	R\$ 6.266,67	R\$ 6.139,00	2,04 %
05	Bateria eletrônica	R\$ 7.384,67	R\$ 7.230,00	2,09 %
06	Subwoofer 2000W	R\$ 6.796,67	R\$ 6.655,00	2,08 %
07	Caixa Acústica Amplificada	R\$ 3.149,93	R\$ 3.083,00	2,12 %
08	Mesa de som	R\$ 2.079,67	R\$ 2.034,00	2,20 %
09	Microfone	R\$ 426,67	R\$ 415,50	2,62 %
10	Monitor de referência studio	R\$ 1.560,00	R\$ 1.525,90	2,19 %
11	Microfone condensador	R\$ 2.736,67	R\$ 2.678,00	2,14 %
13	Estante de partitura	R\$ 166,00	R\$ 160,00	3,61 %
14	Euphonium	R\$ 10.221,64	R\$ 10.014,00	2,03 %
15	Flauta transversal	R\$ 4.514,07	R\$ 4.420,00	2,08 %
16	Clarinete	R\$ 6.096,33	R\$ 5.971,00	2,06 %
17	Saxofone baritono	R\$ 33.831,67	R\$ 33.152,00	2,00 %
18	Violino 3/4	R\$ 1.040,00	R\$ 1.016,00	2,30 %

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 - 001 SECULT CONCLUSIVO

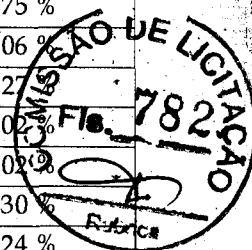
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

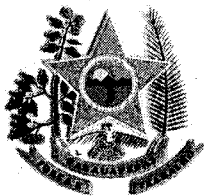
Página 11 de 14

20	Violoncelo 4/4	R\$ 7.803,33	R\$ 7.643,00	2,05 %
21	Contrabaixo 3/4	R\$ 13.000,00	R\$ 12.735,00	2,04 %
22	Violão	R\$ 570,67	R\$ 555,00	2,75 %
23	Pedaleira Guitarra	R\$ 5.720,00	R\$ 5.602,00	2,06 %
26	Fone de ouvido	R\$ 1.350,67	R\$ 1.320,00	2,27 %
27	Mesa digital	R\$ 20.596,33	R\$ 20.180,00	2,02 %
28	Jogo de pratos	R\$ 9.256,67	R\$ 9.070,00	2,02 %
29	Xilofone Orff Soprano	R\$ 1.144,33	R\$ 1.118,00	2,30 %
30	Xilofone Orff Contrano	R\$ 1.352,33	R\$ 1.322,00	2,24 %
31	Xilofone Orff Baixo	R\$ 2.184,67	R\$ 2.137,00	2,18 %
32	Molho de jatobá Contemporânea	R\$ 1.040,00	R\$ 1.016,00	2,30 %
33	Suporte teclado duplo	R\$ 1.560,00	R\$ 1.525,00	2,24 %
34	Cavaquinho eletroacústico	R\$ 1.016,40	R\$ 993,00	2,30 %
35	Metronomo	R\$ 312,33	R\$ 303,00	2,99 %
36	Caixa amplificadora	R\$ 3.121,67	R\$ 3.056,00	2,10 %
37	Banco bateria	R\$ 834,00	R\$ 814,00	2,40 %
38	Surdina trompete	R\$ 810,33	R\$ 791,00	2,38 %
39	Cajon	R\$ 521,67	R\$ 508,00	2,62 %
40	Baquetas máster	R\$ 31,22	R\$ 28,90	7,43 %
42	Palheta p/ sax alto	R\$ 41,62	R\$ 38,90	6,53 %
43	Baquetas 3 pontas p/ tamborim	R\$ 41,62	R\$ 38,90	6,53 %
44	Jogos de corda de aço	R\$ 52,03	R\$ 40,00	23,12 %
45	Palheta p/ sax tenor nº 2.5	R\$ 69,50	R\$ 51,00	26,62 %
46	Palheta p/ sax tenor nº 3.5	R\$ 65,77	R\$ 62,00	5,73 %
47	Palheta p/ sax soprano nº 2.0	R\$ 57,23	R\$ 54,50	4,77 %
48	Palheta p/ sax soprano nº 3.5	R\$ 57,23	R\$ 54,50	4,77 %
49	Palheta p/ sax barítono nº 2.5	R\$ 104,05	R\$ 99,00	4,85 %
50	Palheta p/ clarinete nº 2.5	R\$ 49,95	R\$ 46,50	6,91 %
51	Plug XLR macho	R\$ 15,61	R\$ 13,90	10,95 %
52	Jogos de corda de nylon p/ violão	R\$ 52,03	R\$ 48,90	6,02 %
53	Jogos de corda p/ guitarra	R\$ 83,24	R\$ 79,00	5,09 %
54	Jogos de corda p/ contrabaixo	R\$ 260,13	R\$ 252,00	3,12 %
55	Correia p/ sax alto e tenor	R\$ 312,16	R\$ 303,00	2,93 %
56	Creme lubrificante p/ vara trombone	R\$ 67,63	R\$ 64,00	5,37 %
57	Kit p/ limpeza e man. de trompete	R\$ 156,08	R\$ 150,00	3,89 %
58	Kit p/ limpeza e man. De clarinete	R\$ 156,08	R\$ 150,00	3,89 %
59	Lubrificante p/ pistos rotor e vara	R\$ 36,42	R\$ 33,00	9,39 %
60	Polidor p/ instrum. de Metal laqueado	R\$ 260,13	R\$ 252,00	3,12 %
61	Polidor p/ instrum. de Metal prateado	R\$ 260,13	R\$ 252,00	3,12 %
62	Cabo de áudio	R\$ 104,05	R\$ 99,00	4,85 %
63	Medusa com multicabo completo	R\$ 2.081,07	R\$ 2.037,00	2,12 %
64	Extensão elétrica com cabide 10 mts	R\$ 83,24	R\$ 79,00	5,09 %
65	Extensão elétrica com carretel 20 mts	R\$ 156,08	R\$ 149,00	4,54 %
66	Régua extensora - adaptador 12 tom.	R\$ 52,03	R\$ 48,00	7,74 %



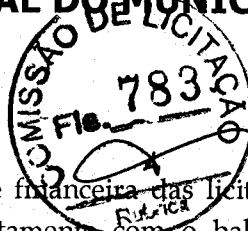
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 - 001 SECULT CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 12 de 14

4.3 - Avaliação Econômica - Financeira

No que tange a avaliação quanto à situação econômica e financeira das licitantes vencedoras verifica-se que os índices de liquidez apresentados juntamente com o balanço patrimonial atendem ao solicitado no instrumento convocatório, demonstrando que as mesmas estão em boa situação financeira.

Destaca-se que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pela empresa participante do certame e apenas sobre os documentos constantes nos autos. Dessa forma, a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial é de inteira responsabilidade da empresa e do profissional responsável pela sua contabilidade.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal, das pretensas contratadas, foram acostados nos autos certidões que comprovam a conformidade destas para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe tal condição de regularidade para contratar com o ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei nº 8.666/93, devendo ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

4.4 - Recurso Administrativo

O representante da licitante RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA interpôs recurso contra a classificação das concorrentes nos itens 03, 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 56 e 59:

“Não houve competitividade no certame, pois a mesma apresentou os menores preços dos itens que cotou e por se tratar de EPP, de fora da microrregião, ficou impossibilitada de participar do certame. A empresa NATIVU'S EIRELI não registrou lances e a empresa DANIEL BRUNO SILVA DA SILVA foi inabilitada, ficando a empresa CARAJAS DISTRIBUIDORA, praticamente sozinha no processo.”

O Pregoeiro esclareceu que o fato da empresa NATIVU'S não ter registrado lances foi a estratégia da empresa usada no certame, na qual manteve-se em segundo lugar em alguns itens e com a inabilitação da empresa DANIEL BRUNO SILVA DA SILVA, os itens voltaram para a empresa NATIVU'S. A respeito da INABILITAÇÃO da empresa DANIEL BRUNO SILVA DA SILVA, o fato só foi conhecido pela mesma ter vencido vários itens e passou-se para abertura do envelope de documentação (**inabilitada por não ter apresentado a certidão negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos federais**), no entanto o Pregoeiro não pode retroagir e desclassificar a sua proposta, tendo em vista que a proposta está devidamente classificada e são fases distintas, uma anterior e outra posterior.

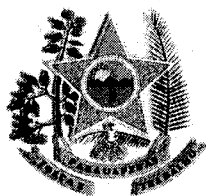
O parecer Jurídico e a Decisão Administrativa consideraram **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto, devido a recorrente se tratar de empresa de pequeno porte de fora da região:

Edital de Licitação:

10.4.11 - Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa, **sediadas localmente**, quando

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 - 001 SECULT CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 13 de 14

existentes visando fomentar a economia local, podendo em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, na forma da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e o Decreto Federal 8.538 de 6 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS sediadas localmente ou regional o objeto será ampliado às empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS nacionais.

A Inabilitação da empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA não é da competência deste Controle. Em relação a este, partiremos da premissa de que as autoridades competentes municiaram-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legais impostos.

5. CONCLUSÃO

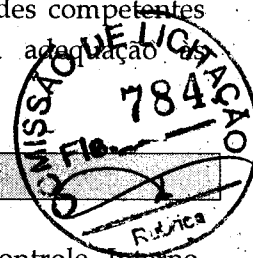
Assim, em face do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos que todos os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento, assim, sugerimos provimento na ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade Competente, das empresas:

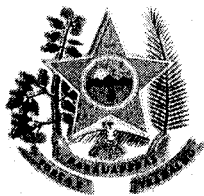
- NATIVU'S EIRELI no valor de R\$ 51.236,23 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos);
- CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME no valor de R\$ 455.949,70 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Sugere-se, ainda, seja expressamente AUTORIZADA a realização da DESPESA, do EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação, desde que atendidas as seguintes recomendações:

- Recomendamos:
 - ✓ No momento da assinatura dos contratos, sejam atualizadas e autenticadas as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista das empresas para fins de verificação de sua plena condição de executar o objeto licitado;
 - ✓ Que a empresa NATIVU'S EIRELI apresente, na assinatura do contrato Alvará de Localização e Funcionamento;
 - ✓ Seja comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários;
 - ✓ Após a assinatura dos contratos, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contratos.

Ressalta-se que os contratos deverão ser emitidos com os quantitativos correspondentes a cada demanda solicitada e dentro do exercício dos créditos orçamentários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 14 de 14

Ademais, a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por este motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.

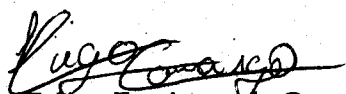
Vale registrar que a presente análise tem por base, exclusivamente, os elementos constantes no procedimento até esta data, cabendo a esta Controladoria analisar as questões pertinentes à sua competência.

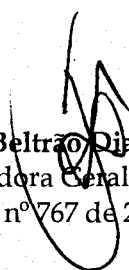
Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e da Secretária Municipal de Cultura, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 04 de Julho de 2019.


Hugo Felipe Entringer de Camargo
Agente de controle interno
Dec. nº 649 de 27.05.2019


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767 de 25.09.2018

